



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1520/96.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO DE DIVIDA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Iúna-ES, firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, na forma de resolução 292, de 13 de dezembro de 1995, do Conselho Curador do FPM e da Circular CEF nº. 66/96, de 20 de março de 1996, relativo a divida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º)- O Poder Executivo, para garantia da avença fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

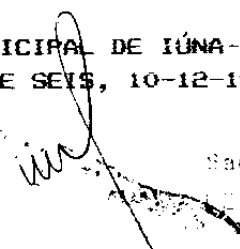
Art. 3º)- O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento consignará nos orçamentos anuais e plurianuais, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário, e os termos da Lei Municipal 1.508/96, de 13-08-96.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES, AOS DEZ DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SEIS, 10-12-1996.


DR. ELIAS EXPEDITO AMARAL
Presidente da Câmara


Sancionado a presente
Lei, em 12/12/96.

Vereador Gonzales VDA
Poderes Municipais de Iúna

104/1115-8

116-12-96
ECONÔMICA

0720401-0

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, 152 - Fone: (027) 545-1458 - CEP 29390-000 - Centro - Iúna - ES - CGC 31.724.289/0001-15


Excmo. Sr. Almeida
Escriturário



DECLARAÇÃO

Osmar Vieira de Araujo, Diretor do Dpto. Administrativo da Prefeitura Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Atesta, que o Sr. Gumerindo Gonçalves Vianna, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, em pleno exercício de seu mandato, podendo firmar quaisquer documentos em nome deste Município e portador da Cedula de Identidade de n. 436.975, expedida pela SSP/ES e do CPF 76.883.327-53 expedido pela Receita Federal, cujas originais anexamos cópia.

Para clareza firmamos o presente, expedido por este Dpto. Administrativo da Prefeitura Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mes de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (05.12.96).


Osmar Vieira de Araujo
Dir. Dpto. Administrativo

SERVENTIA REG CIVIL E NOTAS DE IUNA/ES
Reconheço por semelhança a firma de

OSMAR VIEIRA DE ARAUJO,
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé,
Iúna, 16 de dezembro de 1996

Valor: R\$ 2,58

Rua Galaor Rios nº 42
(5032236376383) 5

Em testemunho da verdade

Bel. Jeferson Miranda - Oficial e Notário

104/1115 97

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, 58 - Iúna - ES - Tel.: (027) 545-1322 - Fax: (027) 545-1031 - Cx. Postal 07 - CEP 29390-000

116-12-96

ECONOMIA

0720101-0

Prefeitura Municipal de Iúna




À
CEPRE/ES
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A Prefeitura Municipal de Iúna, cadastrada no CGC sob o n.º 27.167.394/0001-23, estabelecido à Rua Desembargador Epaminondas do Amaral 58 Centro, Iúna-ES, estando em débito para com o FGTS relativamente ao período de 01/67 a 11/96, conforme discriminativo anexo, vem, nos termos da Resolução n.º 202/95, de 12.12.95 (D.O. de 18.12.95) do Conselho Curador do FGTS, requerer a V. Sa. lhe seja concedido um novo parcelamento do referido débito em 151 (Cento e cinquenta e uma) prestações mensais.

Declara, ainda, que não possui quaisquer filiais.

Nestes Termos
Pede deferimento

Iúna-ES., 05 de Dezembro de 1996


Gumerindo Gonçalves Vinand
Prefeito Municipal

SERVENTIA REG CIVIL E NOTAS DE IÚNA/ES
Reconheço por semelhança a firma de
GUMERCINDO GONÇALVES VINAND,
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia, em 16 de
Iúna, 16 de dezembro de 1996

Rua Galoos Rios nº 42
(4255948008994) 16

Em testemunho da verdade

Valor: R\$ 2,58

Bel. Jeferson Miranda - Oficial e Notário

104/1115-8

16-12-96

CAIXA ECONÔMICA

1072010

Prefeitura Municipal de Iúna



CONFISSÃO ESPONTÂNEA DE DÉBITO DE FGTS

Demonstrativo de Débitos de FGTS confessados espontaneamente, para fins de parcelamento, pela Prefeitura Municipal de Iúna

Competência	Total Folha de Pagamento	Depósito FGTS 8% Folha Pagto.
07/94	42.864.12	3.429.13
08/94	42.601.88	3.408.18
09/94	45.677.91	3.654.25
10/94	47.499.86	3.799.98
11/94	50.738.27	4.059.16
12/94	91.915.01	7.353.16
01/95	45.913.92	3.673.19
02/95	58.672.57	4.693.89
03/95	59.436.20	4.754.94
04/95	68.524.46	5.481.00
05/95	81.169.76	6.493.17
06/95	85.669.94	6.853.68
07/95	89.006.96	7.120.00
08/95	90.933.02	7.274.67
09/95	86.296.77	6.903.80
10/95	87.403.14	6.992.29
11/95	85.897.76	6.871.85
12/95	123.215.00	9.857.48
01/96	82.841.33	6.627.45
02/96	81.126.77	6.490.22
03/96	84.855.57	6.788.54
04/96	94.616.96	7.569.47
05/96	109.334.38	8.746.59
06/96	104.928.55	8.394.29
07/96	111.351.73	8.907.93
08/96	186.465,49	14.917,01
09/96	178.651.44	14.291.81
10/96	182.990.95	14.638.93
11/96	176.772.48	14.141.80
Total		214.188,46

Os valores acima estão expressos em Reais.

Iúna-ES., 05 de Dezembro de 1996.



Gumerindo Gonçalves Vinand
Prefeito Municipal

SERVENTIA REG CIVIL E NOTAS DE IUNA/ES
Reconheço por semelhança a firma de

GUMERCINDO GONÇALVES VINAND,

a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Iúna, 16 de dezembro de 1996

Valor: R\$ 2,58

Rua Galoar Rios nº 42
(4255948008999)/16

Em testemunho da verdade

Bel. Jeferson Miranda - Oficial e Notário

701/1115-87

16-12-96

Rua Desembargador Espaminondas Amaral, 58 - Iúna - ES - Tel.: (027) 545-1322 - Fax: (027) 545-1031 - Cx. Postal 07 - CEP 29390-000

L0720101-0

IMPrensa
OFICIAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI N. 1520/96.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR ACÔRDO DE PARCELA-
MENTO/REPARCELAMENTO DE DI-
VIDA COM O FUNDO DE GARAN-
TIA DO TEMPO DE SERVIÇO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚ-
NA, ESTADO DO ESPÍRITO SAN-
TO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º)- Fica o Poder Exe-
cutivo autorizado a, em no-
me do Município de Iúna-ES,
firmar acordo de parcelamen-
to com a Caixa Econômica Fe-
deral - CEF, na forma de re-
solução 202, de 12 de dezes-
embro de 1995, do Conselho Cu-
rador do FGTS e da Circular
CEF n. 66/96, de 20 de mar-
ço de 1996, relativo à divi-
da havida junto ao Fundo de
Garantia do Tempo de Servi-
ço - FGTS.

Art. 2.º)- O Poder Executivo
para garantia da avença fi-
ca autorizado a vincular e
utilizar cotas do Fundo de
Participação dos Municípios
- FPM, durante todo o prazo
de vigência do ajuste.

Art. 3.º)- O Poder Executivo
durante o prazo do acordo
de parcelamento consignará
nos orçamentos anuais e plu-
rianuais, dotações suficien-
tes ao atendimento das pres-
tações mensais oriundas do
ajuste.

Art. 4.º)- Esta Lei entra em
vigor na data de sua publi-
cação.

104/1115 07
116-12-96
ECC
L0720101-0

IMPrensa
OFICIAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 5.º) - Revogam-se as disposições em contrário, e os termos da Lei Municipal/1.508/96 de 13.08.96.

GABINETE DO PRESIDENTE DA -
CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
AOS DEZ DE DEZEMBRO DE MIL
NOVECENTOS, NOVENTA E SEIS,
10.12.96. dotações suficien

DR. ELIAS EXPEDITO AMARAL -
Presidente da Câmara.

EU SANCIONO A PRESENTE LEI:
em 12.12.1996.

GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
Prefeito Municipal de Iúna

104/1115 07

16-12-96

ECC.

0720101-0